



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

MUNICÍPIO DE PORTO XAVIER/RS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM INVESTIMENTOS E SISTEMA ONLINE DE INVESTIMENTOS (SGI), PARA O FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DO SERVIDOR – FAPS.

### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A PRESENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM INVESTIMENTOS E SISTEMA ONLINE DE INVESTIMENTOS (SGI), PARA O FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DO SERVIDOR – FAPS, VISA ATENDER AS DEMANDAS DECORRENTES DO RPPS DE PORTO XAVIER, PROPORCIONANDO ASSESSORIA E CONSULTORIA EM QUESTÃO DE INVESTIMENTOS ACERCA DO CAPITAL PERTENCENTE AO REGIME EM QUESTÃO.

ACRESCENTA-SE QUE NÃO HÁ CONTRATAÇÕES DO MESMO OBJETO.

### 2. SETOR REQUISITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

### 3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

OS BENS TÊM NATUREZA DE BENS COMUNS, TENDO EM VISTA QUE SEUS PADRÕES DE DESEMPENHO E QUALIDADE PODEM SER OBJETIVAMENTE DEFINIDOS PELO EDITAL, POR MEIO DE ESPECIFICAÇÕES USUAIS DE MERCADO, NOS TERMOS DE ART. 6º, INCISO XIII, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

A CONTRATAÇÃO SERÁ REALIZADA POR MEIO DE LICITAÇÃO, CUJA A MODALIDADE SUGERIDA SERÁ O DE DISPENSA OU INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. ADEMAIS, A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ PRESTAR OS SERVIÇOS APÓS ENVIO DO EMPENHO A MESMA. CASO A EMPRESA NÃO PRESTE OS SERVIÇOS DENTRO DO PRAZO, SEM A DEVIDA JUSTIFICATIVA, ESTÁ SERÁ NOTIFICADA E NO PRAZO DE 5 DIAS DEVERÁ REALIZAR A ENTREGA DO OBJETO, E, CASO NÃO OCORRA NESTE PRAZO, O CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO.



PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PRETENDIDOS, OS EVENTUAIS INTERESSADOS DEVERÃO COMPROVAR QUE ATUAM EM RAMO DE ATIVIDADE COMPATÍVEL COM O OBJETO DA LICITAÇÃO, BEM COMO APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS A TÍTULO HABILITAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 62 E 66, DA LEI Nº 14.133/2021:

ART. 62. A HABILITAÇÃO É A FASE DA LICITAÇÃO EM QUE SE VERIFICA O CONJUNTO DE INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES PARA DEMONSTRAR A CAPACIDADE DO LICITANTE DE REALIZAR O OBJETO DA LICITAÇÃO, DIVIDINDO-SE EM:

I - JURÍDICA;

II - TÉCNICA;

III - FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA;

IV - ECONÔMICO-FINANCEIRA.

ART. 66. A HABILITAÇÃO JURÍDICA VISA A DEMONSTRAR A CAPACIDADE DE O LICITANTE EXERCER DIREITOS E ASSUMIR OBRIGAÇÕES, E A DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA POR ELE LIMITA-SE À COMPROVAÇÃO DE EXISTÊNCIA JURÍDICA DA PESSOA E, QUANDO CABÍVEL, DE AUTORIZAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE A SER CONTRATADA.

#### 4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

OS QUANTITATIVOS ESTIMADOS PARA A AQUISIÇÃO PRETENDIDA TÊM COMO PARÂMETRO O LEVANTAMENTO FEITO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO, SENDO:

ITENS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM INVESTIMENTOS E SISTEMA ONLINE DE INVESTIMENTOS (SGI), PARA O FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DO SERVIDOR – FAPS.	UNIDADE	1	R\$ 10.631,16 (DEZ MIL SEISCENTOS E TRINTA E UM REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS).



## 5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

CONFORME PESQUISA DE MERCADO REALIZADA, PARA SOLUÇÃO DA NECESSIDADE ADMINISTRATIVA, OBJETO DO PRESENTE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, VISLUMBRA-SE POSSÍVEL, SOB O ASPECTO TÉCNICO E ECONÔMICO.

NESTE SENTIDO, SEGUE INDICAÇÃO DE POTENCIAIS FORNECEDORES:

- REFERÊNCIA GESTÃO E RISCO LTDA, CNPJ: 14.261.603/0001-51.

## 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ESTIMA-SE PARA A CONTRATAÇÃO ALMEJADA O VALOR TOTAL DE R\$ 10.631,16 (DEZ MIL SEISCENTOS E TRINTA E UM REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS).

VISLUMBRA-SE QUE TAL VALOR É COMPATÍVEL COM O PRATICADO PELO MERCADO CORRESPONDENTE.

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A SOLUÇÃO DA PROPOSTA É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM INVESTIMENTOS E SISTEMA ONLINE DE INVESTIMENTOS (SGI), PARA O FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DO SERVIDOR – FAPS.

## 8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

EM VISTA DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM INVESTIMENTOS E SISTEMA ONLINE DE INVESTIMENTOS (SGI), PARA O FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DO SERVIDOR – FAPS, NÃO É NECESSÁRIO O PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO, PODENDO SEREM ENTREGUES EM UM SÓ MOMENTO, POIS NÃO IMPLICARÁ REDUÇÃO DE SEU POTENCIAL E FUNCIONAMENTO.

## 9. RESULTADOS PRETENDIDOS

PRETENDE-SE, COM O PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO, ASSEGURAR A SELEÇÃO DA PROPOSTA APTA A GERAR A CONTRATAÇÃO MAIS VANTAJOSA PARA O MUNICÍPIO.

ALMEA-SE, IGUALMENTE, ASSEGURAR TRATAMENTO ISONÔMICO ENTRE OS LICITANTES, BEM COMO A JUSTA COMPETIÇÃO E EVITAR CONTRATAÇÃO COM SOBREPREÇO OU COM PREÇO MANIFESTAMENTE INEXEQUÍVEL E SUPERFATURAMENTO NA EXECUÇÃO DO CONTRATO.



## 10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

PARA A AQUISIÇÃO PRETENDIDA NÃO HAVERÁ NECESSIDADE DE PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO.

A INDICAÇÃO DE SERVIDORES PARA ATUAREM COMO GESTOR SERÁ O SERVIDOR GILBERTO DOMINGOS MENIN E FISCAL DO CONTRATO SERÁ A SERVIDORA BÁRBARA SOMMER BRATZ.

ADEMAIS, PARA QUE A PRETENDIDA CONTRATAÇÃO TENHA SUCESSO, É PRECISO QUE OUTRAS ETAPAS SEJAM CONCLUÍDAS, QUAIS SEJAM:

- A) ELABORAÇÃO DE MINUTA DO EDITAL;**
- B) REALIZAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA;**
- C) ELABORAÇÃO DE MINUTA DO CONTRATO;**
- D) ENCAMINHAMENTO DO PROCESSO PARA ANÁLISE JURÍDICA;**
- E) ANÁLISE DA MANIFESTAÇÃO JURÍDICA E ATENDIMENTO AOS APONTAMENTOS CONSTANTES NO PARECER, MEDIANTE NOTA TÉCNICA COM OS AJUSTES INDICADOS;**
- F) PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO EDITAL E ANEXOS;**
- G) ASSINATURA E PUBLICAÇÃO DO CONTRATO;**
- H) REALIZAÇÃO DE EMPENHO.**

## 11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

ESTE ESTUDO NÃO IDENTIFICOU A NECESSIDADE DE REALIZAR CONTRATAÇÕES ACESSÓRIAS PARA A PERFEITA EXECUÇÃO DO OBJETO, UMA VEZ QUE TODOS OS MEIOS NECESSÁRIOS PARA A AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS PODEM SER SUPRIDOS APENAS COM A AQUISIÇÃO ORA PROPOSTA. OS BENS QUE SE PRETENDE, PORTANTO, SÃO AUTÔNOMOS E NÃO PRESCINDEM DE CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES.

## 12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

NÃO SE VISLUMBRAM IMPACTOS AMBIENTAIS PROVENIENTES DESTA CONTRATAÇÃO.

## 13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

COM BASE NA JUSTIFICATIVA E NAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NESTE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, E NA EXISTÊNCIA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO PARA SUBSIDIAR ESTA CONTRATAÇÃO, DECLARAMOS QUE A AQUISIÇÃO É VIÁVEL, ATENDENDO AOS PADRÕES E PREÇOS DE MERCADO,



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO XAVIER

5

CONFORME INFORMADO PELA SECRETARIA DA FAZENDA, SETOR DA CONTABILIDADE.

PORTO XAVIER/RS, 04 DE SETEMBRO DE 2024.

Bárbara Bratz

NOME: BÁRBARA SOMMER BRATZ  
CARGO: OFICIAL ADMINISTRATIVO  
MATRÍCULA Nº 2204

NOME: IGOR STEINBRENNER  
CARGO: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO